

que findou o prazo para captação e todas as instituições estão trazendo os planos de trabalho. O Conselho delibera por remeter a análise desses projetos para a Comissão de Seleção do Edital nº 18/2018, que se reunirá na próxima semana. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada ao meio dia, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA
Presidente
Conselho de Administração do FDCA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO
DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018 que Regulamenta a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, bem como o disposto no Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018 que aprova o Regimento Interno da CPCOE e dá outras providências, em sua 78ª Reunião Extraordinária realizada em 26 de junho de 2019, decide EDITAR E TORNAR PÚBLICA a presente súmula administrativa, conforme previsto no art. 4º do Decreto que regulamenta o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal:

1. Que trata de estabelecer critérios mais objetivos em relação a cobrança das taxas do licenciamento de obras e edificações conforme previsto no Art. 139 da Lei nº 6.138/2018 e Art. 175 do Decreto nº 39.272/2018.
2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, o Colegiado vota favorável.

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 01/2019

Nos casos não abarcados pelo Art. 175 do Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, fica afastada a cobrança das taxas previstas no Art. 139 da Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Coordenador da CPCOE; RICARDO NORONHA AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da CAP/SEDUH, Coordenador Substituto Indicado; GRACO MELO SANTOS, membro representante titular - SEDUH; JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, membro representante titular - SEDUH; GIULLIANO MAGALHÃES PENATTI, membro representante titular - TERRACAP; MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES, membro representante Suplente - SACID; HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, membro representante titular - AGEFIS; MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, membro representante titular - CREA/DF; VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO, membro representante titular - CAU/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ, membro representante titular - ADEMI; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, membro representante titular - SINDUSCON/DF; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, membro representante titular - IAB; JOARA CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, membro representante titular - FAU/UnB.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Coordenador

FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CONSELHO GESTOR

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 762, de 23 de maio de 2008, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, bem como o Decreto nº 34.365, de 15 de maio de 2013 que aprovou o Regimento Interno, em sua 20ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Processo: 00392.00008397/2018-02

Assunto: Despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá
Valor Estimado: R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

Proponente. Interessado: CODHAB/DF

Conselheira Relatora: JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN - Representante Suplente da CODHAB/DF

1. Aprovar, relato e voto, consoante ao Processo: 00392.00008397/2018-02 que trata da convalidação da Resolução nº 01/2018 publicada no DODF nº 224, de 26/11/2018 que aprovou despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá, a título de contrapartida do GDF, no valor de R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

2. Dessa forma, por unanimidade dos presentes, registra-se a votação favorável do Colegiado, com 01 (uma) abstenção em nome da Conselheira Júnia Salomão Federman, relatora e interessada.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva, Vice-Presidente; IGOR DE FARIAS BASÍLIO, Representante Titular de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO, Representante Suplente - SEFP; JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO FERREIRA, Representante Suplente - SEDS; RAFAEL LOSCHI FONSECA, Representante Suplente - IBRAM; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Representante Suplente - CODHAB; NILVAN VITORINO DE ABREU, Representante Titular de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Representante Titular de Entidades dos Movimentos Populares da Área de Habitação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões - Edifício Sede da SEGETH, foi aberta pelo Secretário Adjunto de Estado, Luiz Otavio Alves Rodrigues que neste ato substitui o Presidente e Secretário Thiago Teixeira de Andrade, a 19ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - CG/FUNDHIS, que contou com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia: 1.1. Abertura, 1.2. Verificação do quórum, 1.3. Informes do Presidente, 1.4. Ratificação de Posse das Conselheiras Ilda Ribeiro Peliz e Lídia Célia Dourado Climaco, representantes da SEDESTMIDH, designadas por meio de Portaria nº 56 de 21/ 05/ 2018, publicada no DODF nº97, de 22/05/2018, e empossadas ex officio, 1.5 Aprovação da Ata da 2º Reunião Extraordinária - 1ª Sessão e 2ª Sessão realizadas nos dias 19 e 26/12/2017, respectivamente, 1.6. Aprovação do calendário de Reuniões - Exercício 2019, 1.7. Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2019. 2. Itens para Deliberação: 2.1. Revogação das Resoluções nº 04/2017 e 07/2017, que trata da construção da Unidade Básica de Saúde, no Riacho Fundo II e da Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente, respectivamente, 2.2 Processo SEI nº00392.00008397/2018-02 Assunto: Despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá, a título de contrapartida do GDF, no valor de R\$ R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF Relatora: Júnia Salomão Federman - Representante Suplente da CODHAB/DF. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues cumprimentou os presentes, conferiu o quórum e deu início aos trabalhos com o Subitem 1.4. Ratificação de Posse das Conselheiras Ilda Ribeiro Peliz e da sua suplente Lídia Célia Dourado Climaco, representantes da SEDESTMIDH, designadas por meio de Portaria nº 56 de 21/ 05/ 2018, publicada no DODF nº97, de 22/05/2018, e empossadas ex officio. As posses das conselheiras foram devidamente ratificadas. Em ato contínuo, o Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues passou ao Subitem 1.5. Aprovação de duas Atas correspondentes à 1ª e 2ª Sessão da 2º Reunião Extraordinária do CG/FUNDHIS realizada nos dias 19 e 26/12/2017, respectivamente. As atas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas. Seguiu os trabalhos com a apresentação do Subitem 1.6 Aprovação do calendário de Reuniões do FUNDHIS para o exercício 2019: 1) São quatro reuniões ordinárias realizadas a cada fim de trimestre e em eventualidades serão feitas reuniões extraordinárias. As reuniões ocorrerão em 19/03, 11/06, 10/09 e 10/12. O Calendário foi aprovado por unanimidade. Passou-se a análise do subitem 1.7 Apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2019. A senhora Jaqueline Monteles Aguiar, gestora do FUNDHIS fez a apresentação do projeto PLOA/2019: 1). Primeiramente fez apontamentos à execução da LOA/2018. i. O orçamento aprovado para o ano de 2018 foi de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), contudo, a entrega de recursos para o FUNDHIS foi de R\$ 8.706.084,37 (oito milhões, setecentos e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), com retirada de R\$ 430.653,92 (quatrocentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). 2) Iniciou-se a apresentação do PLOA/2019: i. Atualmente, por conta de um dispositivo da LDO, foi estabelecido que todas as receitas oriundas de fontes vinculadas são destinadas para pagamento da dívida pública. A Subsecretaria do Tesouro da Fazenda foi acionada e a mesma validou a eficácia do dispositivo. Por conta disso, a gestão das finanças do FUNDHIS torna-se comprometida. ii. O saldo de R\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais) foi reservado pelo FUNDHIS juntamente com o apoio da Subsecretaria do Tesouro da Fazenda para arcar com as despesas do projeto de infraestrutura do Crixá. iii. Houve entrada de recurso da CODHAB pela conta do BRB no valor de R\$ 4.685.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), deste recurso o Tesouro Nacional fez o saque sem que nenhum valor tenha sido usado pelo FUNDHIS. A senhora Júnia Salomão Federman da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB solicitou a palavra para esclarecer que a falta de controle das finanças oriunda da regulamentação da LOA que viabiliza a utilização da verba do FUNDHIS para pagamento de dívida pública deve ser sanada para o orçamento de 2019, pois tal fato gera instabilidade nas contratações realizadas mediante licitação. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues questionou a senhora Jaqueline Aguiar como pode ser garantido que o valor de oito milhões duzentos e setenta e cinco mil reais permaneça na conta do FUNDHIS até a sua devida destinação. A garantia foi dada pela Subsecretaria do Tesouro da Fazenda através de ofício. O prazo de execução das obras do Crixá com este recurso é de 12 (doze) meses sendo que não há uma data definida para início da execução. iv. A senhora Júnia Salomão Federman informou que a CODHAB abriu um processo visando a alteração do decreto 33.043/2011 que destina as receitas da alienação de imóvel de habitação de interesse social localizado no DF para o FUNDHIS, a proposta é que o recurso proveniente dessa alienação seja garantido para que seja destinado no próprio empreendimento ou em outros de interesse do FUNDHIS. v. O senhor Antônio Batista de Moraes fez uso da palavra e lembrou da importância desta data como sendo o dia da consciência negra, posteriormente frisou da necessidade de se melhorar o modelo de atuação do FUNDHIS relacionado ao emprego de recursos, utilizando as diversas possibilidades de utilização desses recursos, inclusive com assistência social. Os demais conselheiros concordaram por unanimidade com a colocação do senhor Antônio Batista, entretanto, salientaram a necessidade de apresentação de projetos para que a atuação do FUNDHIS seja efetiva. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues sugeriu que o FUNDHIS remunere os profissionais contratados pela CODHAB para programas de assistência técnica e solicitou à CODHAB uma proposta de alternativas de uso do recurso da FUNDHIS por esta. Passou-se à análise do item 2. Itens para Deliberação. No subitem 2.1. Revogação das Resoluções nº 04/2017 e 07/2017, que trata da construção da Unidade Básica de Saúde, no Riacho Fundo II e da Construção de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente, respectivamente. A senhora Júnia Salomão Federman relatou que as resoluções foram aprovadas e as licitações para a execução das obras foram devidamente realizadas, contudo, no ato da realização das licitações o FUNDHIS informou que não haveria verba a ser repassada por conta da destinação da verba do FUNDHIS para pagamento de dívida pública. Por isso, as resoluções devem ser revogadas. Salienta-se que as duas obras estão sendo executadas com verbas de outras naturezas. No caso da execução de 66 unidades habitacionais unifamiliares na Quadra 209 do Trecho II do Sol Nascente o público alvo continuou sendo o mesmo, o de Faixa I. A previsão de conclusão de obra da Unidade Básica de Saúde é de 11 (onze) meses, e das unidades habitacionais de 09 (nove) meses. O Secretário Adjunto Luiz Otavio Alves Rodrigues iniciou a votação para a revogação das resoluções, sendo que houve seis votos a favor e uma abstenção pela CODHAB por esta ser interessada. As resoluções foram revogadas. O subitem 2.2 passou a ser analisado 2.2 Processo SEI nº00392.00008397/2018-02 Assunto: Despesas referentes às obras de infraestrutura externa ao empreendimento Bairro Crixá, a título de contrapartida do GDF, no valor de R\$ R\$ 8.259.826,63 (oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF Relatora: Júnia Salomão Federman - Representante Suplente da CODHAB/DF. A senhora Júnia Salmão Federman iniciou a apresentação das despesas da obra do Crixá: 1) O empreendimento localizado em São Sebastião - DF foi licitado em 2013 e todas as etapas de licenciamento, aprovação do urbanismo, CONPLAN, equipamentos públicos, todos os projetos de infraestrutura com as concessionárias foram concluídas. Com isso as contratações para execução de obras começaram a ser realizadas. 2) O empreendimento foi dividido em quatro fases, com o total de 3.120 (três mil, cento e vinte) unidades habitacionais. 3) As três primeiras já estão contratadas e em obras, a quarta fase não foi contratada por haver uma área de invasão localizada dentro do seu perímetro. 4) A infraestrutura abrangerá o projeto como um todo. A licitação de infraestrutura já foi realizada pela CODHAB. A CODHAB pleiteia o uso do recurso da FUNDHIS de R\$ 8.259.826,63. (oito milhões duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Este recurso visa à execução da contrapartida obrigatória, ou seja, nos